



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Bertiooga

ANO 01 - NÚMERO 03 - BERTIOGA/SP - 03 a 09 DE AGOSTO DE 2002 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

## Patrulha aérea produz primeiros resultados efetivos

**Sobrevôos permitem à Prefeitura detectar construção irregular e desmatamento em bairros distintos**

Uma semana após o seu início, o sistema de patrulhamento aéreo implantado pela Prefeitura de Bertiooga para proteger e controlar as áreas de preservação ambiental já produziu os primeiros resultados efetivos. No início da noite de terça-feira, uma equipe de guardas ambientais da Secretaria de Meio Ambiente impediu uma construção irregular em área de mangue no Jardim Vicente de Carvalho II.

A ação foi conduzida pela Secretaria de Meio Ambiente, através da Diretoria de Operações Ambientais. O caso foi constatado após um sobrevôo pelo local.

Em outro sobrevôo pelo município, equipes da Prefeitura detectaram uma invasão em um terreno particular no Jardim Ana Paula, onde aconteceu um desmatamento clandestino em área de Mata Atlântica.

De imediato, técnicos da Secretaria de Meio Ambiente providenciaram a documentação necessária para que o caso fosse enviado ao Ministério Público. Criado com o objetivo de coibir e detectar, no início, tentativas de desmatamento, o patrulhamento aéreo tem alcançado seus objetivos.

Para manter a qualidade de vida em Bertiooga, a Prefeitura tem contado com a ajuda da população, que tem denunciado as tentativas de invasão através do 0800-555545, o telefone da Guarda Municipal.

**Projeto** – O sistema de patrulhamento aéreo de Bertiooga inclui a utilização de um helicóptero, um ultraleve, um aerobarco, barcos da Secretaria de Meio Ambiente, motocicletas e veículos da Guarda Ambiental. Os equipamentos serão utilizados diariamente, em todas as áreas da cidade.

### ATOS OFICIAIS

### PLANTÃO DE DROGARIAS

Agosto/2002

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
1/set	Drogaria Arnaldo	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
2/set	Drogamed	Rua João Ramalho, nº 3.426 Lj.01	Jardim Rio da Praia	3317-3982
3/set	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, nº 295	Centro	3317-1677
4/set	Drogaria Anchieta	Avenida Anchieta, nº 3.084	Vila Agaó I	3317-6854
5/set	Drogaria Nova Albatroz	Avenida 19 de Maio, nº 994	Jardim Albatroz I	3317-6100
6/set	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riv. de São Lourenço	3316-7347
7/set	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A. Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3317-2203
8/set	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, nº 101	Centro	3317-2121
9/set	Drogamed	Rua João Ramalho, nº 3.426 Lj.01	Jardim Rio da Praia	3317-3982
10/set	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, nº 295	Centro	3317-1677
11/set	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 830	Vicente de Carvalho II	
12/set	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 291	Jardim Albatroz I	3317-4517
13/set	Drogaria Arnaldo	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
14/set	Drogamed	Rua João Ramalho, nº 3.426 Lj.01	Jardim Rio da Praia	3317-3982
15/set	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, nº 295	Centro	3317-1677
16/set	Drogaria Anchieta	Avenida Anchieta, nº 3.084	Vila Agaó I	3317-6854
17/set	Drogaria Nova Albatroz	Avenida 19 de Maio, nº 994	Jardim Albatroz I	3317-6100
18/set	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riv. de São Lourenço	3316-7347
19/set	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A. Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3317-2203
20/set	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, nº 101	Centro	3317-2121
21/set	Drogamed	Rua João Ramalho, nº 3.426 Lj.01	Jardim Rio da Praia	3317-3982
22/set	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, nº 295	Centro	3317-1677
23/set	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 830	Vicente de Carvalho II	
24/set	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 291	Jardim Albatroz I	3317-4517
25/set	Drogaria Arnaldo	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
26/set	Drogamed	Rua João Ramalho, nº 3.426 Lj.01	Jardim Rio da Praia	3317-3982
27/set	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, nº 295	Centro	3317-1677
28/set	Drogaria Anchieta	Avenida Anchieta, nº 3.084	Vila Agaó I	3317-6854
29/set	Drogaria Nova Albatroz	Avenida 19 de Maio, nº 994	Jardim Albatroz I	3317-6100
30/set	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riv. de São Lourenço	3316-7347

**ATOS OFICIAIS**

**ATOS DO CHEFE DE**

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 01/08/2002**

Informo que os proprietários de imóveis com processos de construção e intimações em andamento na Prefeitura do Município de Bertioga, abaixo relacionados, foram informados e enviado cobrança via correio das taxas de obras e/ou multas, lançadas no Sistema Tributário do Município, sendo retomadas a esta Seção de Fiscalização, por motivo de cadastramento incorreto. **PROCESSOS: 50160/90 – LINDBERG AMÉRICO**, cobrança de taxa de C.H. e vistoria de esgoto, Expedida Carta de Habitação a Ex-Ofício 3633/93 – **CIDADE NAUTICA S/C**, cobrança de Renovação de Alvará. **6185/98 – ADELSON QUEIROS RIESCO**, cobrança de multa. **2550/02 – ESPÓLIO DE DOMENICO R. MARICONDI**, cobrança de multa. **51792/88 – CARLOS DE CASTRO**, cobrança de multa, D.I.A 3421, Providenciar a regularização das obras existentes no local. OBS. SOLICITO RECADASTRAMENTO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDENCIA PARA OS LANÇAMENTOS DOS PROPRIETÁRIOS SUPRA CITADOS. **PROCESSOS: 5965/95 – MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES**, Expedida a Carta de Habitação à Ex-Ofício. **6928/00 – MAURÍCIO VIDA**, Expedida a Carta de Habitação. **50215/89 – LAERCIO J. ALONSO, 50443/87 – EMIL ELIAS SADER**, Expedida a Carta de Habitação à Ex-Ofício. **50739/88 – Resolvido pelo processo 50443/87. 9200/99 – MICHELE SIRICA**, Assunto solucionado, Arquite-se. **8294/99 – ADILSON PADILHA**, Expedida a Carta de Habitação à Ex-Ofício. **989/02 – LUCIANA L. UGEDA**, Expedida a Carta de Habitação. **2876/94 – MARIO DE SOUZA**, Sim, como requer. **4031/95 – JORGE ELIAS MAHTUK FILHO**, Expedida a Carta de Habitação à Ex-Ofício. **22149/97 – 6985/99 – P.M.B. Secret. De Obras**, Assunto solucionado, archive-se. **3278/93 – ADILSON VALENCIO**, Expedida a Carta de Habitação. **PETIÇÃO 628/02 – ILDA APARECIDA DOS SANTOS V. MARENGONI**, Indeferido, sem amparo legal.

**DECRETO Nº 700  
DE 31 DE JULHO DE 2002**

“Regulamenta o artigo 76 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o artigo 76, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 carece de regulamentação e a necessidade de se alterar o Decreto Municipal nº 373, de 2 de dezembro de 1998, permitindo o gozo da licença prêmio integral;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A licença-prêmio será concedida aos servidores na forma prevista na Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, observada a presente regulamentação.

**Parágrafo Único.** Considerar-se-á, para efeito de licença-prêmio, o período efetivamente trabalhado ao Poder Executivo ou Legislativo de Bertioga.

**Art. 2º.** A licença-prêmio poderá ser gozada parceladamente, a requerimento do servidor.

**Art. 3º.** A remuneração da licença-prêmio, seja ela parcial ou integral, será efetuada parceladamente nos meses em que o servidor estiver gozando da licença.

**Art. 4º.** Fica facultado a Administração converter um terço da licença-prêmio em abono pecuniário, desde que requerido pelo servidor, com antecedência de (30) trinta dias do início da licença.

**Art. 5º.** A pecúnia da licença-prêmio será calculada, levando-se em conta o vencimento do servidor acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas à época da concessão do benefício.

**Parágrafo Único.** Não será considerado para cálculo de pecúnia de licença-prêmio, vantagem pecuniária não incorporada ou vencimentos relativos ao exercício de cargo de confiança ou comissionado, durante os cinco anos de efetivo serviço público, e que não mais faça jus a época do pagamento do benefício.

**Art. 6º.** O pagamento da pecúnia de licença-prêmio, poderá ser efetuado em até três parcelas consecutivas, durante o período da concessão.

**Parágrafo Único.** A critério da Administração o pagamento previsto no caput poderá ser efetuado em parcela única.

**Art. 7º.** O prazo para concessão da licença prêmio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos do seu requerimento inicial.

**Parágrafo Único.** A não concessão desta licença dentro do período estipulado no caput implicará em indenização equivalente ao vencimento do funcionário, sendo proporcional ao tempo não concedido.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 373, de 2 de dezembro de 1998.

Bertioga, 31 de julho de 2002.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Proc. nº 19734/97 (Seção de Técnica Legislativa)

**LEGISLATIVO**

**COMUNICADO**

Antonio de Jesus Henriques, na qualidade de Presidente, torna público que tramita na Câmara Municipal de Bertioga o projeto de lei nº 009/2002 que: “Regulamenta a alínea A, do parágrafo 7º, do artigo 63 da Lei Municipal nº 316, de 29 de setembro de 1998.

**ANTONIO DE JESUS HENRIQUES**  
Presidente da Câmara

**EXPEDIENTE**

*Prefeitura de Bertioga*

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Bertioga**

Jornalista responsável:

**MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111**

Textos:

**ROSÂNGELA RIBEIRO E MAGDA ALVES**

Rua Luiz Pereira de Campos, 90

Vila Itapanhaú - Bertioga

CEP 11250-000

Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019

Titragem: 5.000 exemplares

Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial, autorizado

pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da

Câmara Municipal são de

responsabilidade exclusiva do

Poder Legislativo

**DECRETO Nº 701  
DE 02 DE AGOSTO DE 2002**

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do remanejamento de recursos para atender a aquisição de imóveis para a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto junto ao Orçamento da Prefeitura do Município de Bertioga, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Orgão	Funcional Programatica	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
052000	1236100221.02	49	4490.00	175.000,00

**Art. 2º.** O Crédito adicional a que alude o artigo 1º será coberto com a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Funcional Programatica	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
091000	2369500181.99	123	4490.00	175.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de Agosto de 2002.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município  
**JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO**  
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

**COMUNICADO**

A Comissão Especial do Concurso Público Municipal 001/2002, através de seu Presidente, SR. JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO, faz saber que, com referência aos Recursos impetrados pelos candidatos dentro do prazo de 23 a 25 de julho de 2002, tiveram procedência os seguintes recursos: **ODONTÓLOGO** – questão nº 40 a alternativa correta é a letra D e não B como foi divulgado no gabarito. **PROCURADOR** – questão nº 20 – devido a procedência do recurso, a questão deverá ser anulada. **FISCAL** – questão nº 30 – devido a procedência do recurso, a questão deverá ser anulada. Informamos que, devido às alterações, estarão afixados no átrio municipal os novos gabaritos, que trazem as alterações acima descritas.

Bertioga, 02 de agosto de 2002  
**JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO**  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2002

**RESOLUÇÃO SE nº 04/2002**

“Dispõe sobre a carga horária semanal de professores da Rede Municipal de Ensino em cumprimento a decisão judicial”.

**Prof.ª Maria Julieta Farah Lanças**, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso de suas atribuições legais, em observância à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 4152/97, impetrado perante a 2.ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Santos, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 4152/97, impetrado perante a 2.ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Santos, fica alterada, nos termos desta Resolução, a carga horária das professoras:

- I - Rachel Maria Machado Ostrowska;
- II - Ângela Taveira Fernandes;
- III - Roseli Célia Oliveira da Silva;
- IV - Guilliana do Carmo Vieira;
- V - Lediane de Jesus e Silva;
- VI - Miriam de Assis Raticipis Santos;
- VII - Márcia Cristina Costa do Prado;
- VIII - Natália Cabrera Namora dos Santos;
- IX - Rosângela Najarro Rodrigues e
- X - Elisete de Lima Alves.

**Art. 2.º** - A carga horária semanal das professoras relacionadas no artigo anterior dividir-se-á em:

- I - 20 (vinte) horas/aula com a classe;
- II - 2 (duas) horas/aula de trabalho pedagógico no coletivo com a Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural;
- III - 1 (uma) hora/aula de trabalho determinado pelo Diretor da Unidade Escolar;
- IV - 1 (uma) hora/aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

**Art. 3.º** - A expressão “hora/aula” equivale a 60 (sessenta) minutos.

**Art. 4.º** - Esta Resolução revoga todas as Resoluções com disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de agosto de 2002  
**PROF.ª MARIA JULIETA FARAH LANÇAS**  
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**ATOS OFICIAIS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)**  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**3º BIMESTRE DE 2002**

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>60.016.464,00</b>	<b>60.016.464,00</b>	<b>10.002.743,34</b>	<b>8.491.819,97</b>	<b>30.008.230,02</b>	<b>31.693.125,02</b>	<b>28.323.338,98</b>
Tributárias	32.572.000,00	32.572.000,00	5.428.666,50	3.600.652,09	16.285.999,50	17.978.383,39	14.593.616,61
Impostos	30.100.000,00	30.100.000,00	5.016.666,62	3.364.617,87	15.049.999,86	17.042.556,77	13.057.443,23
IPTU	23.000.000,00	23.000.000,00	3.833.333,32	2.382.711,46	11.499.999,96	14.124.143,67	8.875.856,33
ISSQN	2.500.000,00	2.500.000,00	416.666,66	317.577,56	1.249.999,98	961.735,08	1.538.264,92
ITBI	3.100.000,00	3.100.000,00	516.666,66	481.941,96	1.549.999,98	1.470.896,45	1.629.103,55
IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	249.999,98	182.386,89	749.999,94	485.781,57	1.014.218,43
Taxas	1.972.000,00	1.972.000,00	328.666,56	236.034,22	985.999,68	935.826,62	1.036.173,38
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	83.333,32	0,00	249.999,96	0,00	500.000,00
Contribuições	2.924.000,00	2.924.000,00	487.333,32	309.914,48	1.461.999,96	965.025,29	1.958.974,71
Patrimoniais	988.000,00	988.000,00	164.666,52	48.622,46	493.999,56	503.405,68	484.594,32
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.410.000,00	1.410.000,00	234.999,98	256.465,11	704.999,94	714.001,11	695.998,89
Transferências Correntes	13.845.500,00	13.845.500,00	2.307.583,20	2.348.871,79	6.922.749,60	7.375.923,63	6.469.576,37
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(1.430.025,00)	(1.430.025,00)	(238.337,50)	(329.069,14)	(715.012,50)	(760.721,65)	669.303,35
Outras Receitas Correntes	9.706.989,00	9.706.989,00	1.617.831,32	2.256.363,18	4.853.493,96	4.917.107,57	4.789.881,43
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>31.160.511,00</b>	<b>31.160.511,00</b>	<b>5.193.418,36</b>	<b>431.102,80</b>	<b>15.580.255,08</b>	<b>890.759,35</b>	<b>30.269.751,65</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	31.160.511,00	31.160.511,00	5.193.418,36	431.102,80	15.580.255,08	890.759,35	30.269.751,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>91.176.975,00</b>	<b>91.176.975,00</b>	<b>15.196.161,70</b>	<b>8.922.922,77</b>	<b>45.588.485,10</b>	<b>32.583.884,37</b>	<b>58.593.090,63</b>
DESPESAS	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>48.899.489,00</b>	<b>56.659.297,23</b>	<b>9.604.087,44</b>	<b>8.713.553,00</b>	<b>32.254.119,85</b>	<b>24.676.626,69</b>	<b>24.405.177,38</b>
Pessoal/Encargos Sociais	25.368.714,00	26.070.889,29	4.010.102,12	3.991.489,60	11.633.543,11	11.507.403,03	14.437.346,18
Juros/Encargos da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	18.626,39	18.626,39	18.626,39	18.626,39	231.373,61
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.280.775,00	30.338.407,94	5.575.358,93	4.703.437,01	20.601.950,35	13.150.597,27	9.736.457,59
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>41.995.486,00</b>	<b>34.235.677,77</b>	<b>1.027.322,71</b>	<b>1.319.569,17</b>	<b>7.245.092,70</b>	<b>5.072.887,39</b>	<b>26.990.585,07</b>
Investimentos	38.645.486,00	29.035.677,77	511.404,81	722.876,87	3.398.487,82	2.312.878,85	25.637.189,95
Inversões Financeiras	1.150.000,00	1.650.000,00	0,00	50.000,00	1.497.482,47	1.295.266,45	152.517,53
Amortização da Dívida	2.200.000,00	3.550.000,00	515.917,90	546.692,30	2.349.122,41	1.464.742,09	1.200.877,59
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	2.200.000,00	3.550.000,00	515.917,90	546.692,30	2.349.122,41	1.464.742,09	1.200.877,59
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>282.000,00</b>	<b>282.000,00</b>					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	<b>90.894.975,00</b>	<b>90.894.975,00</b>	<b>10.631.410,15</b>	<b>10.033.122,17</b>	<b>39.499.212,55</b>	<b>29.749.514,08</b>	<b>51.395.762,45</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	<b>282.000,00</b>	<b>282.000,00</b>	<b>-1.708.487,38</b>	<b>-1.110.199,40</b>	<b>-6.915.328,18</b>	<b>2.834.370,29</b>	

DR. LAIRTON GOMES GOULART  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
CONTADOR - CRC 1SP 146646/0-0

Responsável pelo Controle Interno

**ATOS OFICIAIS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)**  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**3º BIMESTRE DE 2002**

*Valores expressos em R\$*

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Atual		3º Bimestre		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	2.570.700,00	2.933.807,55	418.217,58	419.635,99	1.232.948,91	1.160.023,82	1.700.858,64
1	31	Ação Legislativa	2.570.700,00	2.933.807,55	418.217,58	419.635,99	1.232.948,91	1.160.023,82	1.700.858,64
4	0	ADMINISTRAÇÃO	14.789.940,00	17.072.640,68	2.460.550,68	2.754.710,40	10.532.542,08	8.191.820,72	6.540.098,60
4	122	Administração Geral	8.989.940,00	9.842.640,68	1.284.182,98	1.464.412,30	6.061.171,64	5.151.965,71	3.781.469,04
4	123	Administração Financeira	5.800.000,00	7.230.000,00	1.176.367,70	1.290.298,10	4.471.370,44	3.039.855,01	2.758.629,56
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.000,00	242.000,00	25.631,27	21.816,37	72.371,37	66.539,67	169.628,63
8	244	Assistência Comunitária	122.000,00	242.000,00	25.631,27	21.816,37	72.371,37	66.539,67	169.628,63
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	14.108,44	15.511,24	62.117,72	57.820,52	3.437.882,28
9	272	Previdência do Regime Estatutário	3.500.000,00	3.500.000,00	14.108,44	15.511,24	62.117,72	57.820,52	3.437.882,28
10	0	SAÚDE	11.679.511,00	11.559.511,00	1.670.860,39	1.812.983,76	5.726.990,54	4.925.299,30	5.832.520,46
10	301	Atenção Básica	11.659.511,00	11.539.511,00	1.670.440,39	1.809.954,26	5.720.565,87	4.919.294,63	5.818.945,13
10	304	Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	420,00	3.029,50	6.424,67	6.004,67	3.575,33
10	305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12	0	EDUCAÇÃO	15.615.600,00	18.175.600,00	2.603.457,29	2.354.921,97	10.838.705,96	7.675.105,39	7.336.894,04
12	361	Ensino Fundamental	9.953.875,00	10.758.875,00	1.598.122,28	1.326.267,37	6.404.059,77	4.624.677,63	4.354.815,23
12	365	Educação Infantil	3.889.975,00	5.184.975,00	640.987,62	538.121,60	3.000.388,98	1.779.028,98	2.184.586,02
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	921.750,00	1.381.750,00	309.347,39	332.861,93	0,00	0,00	0,00
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	850.000,00	850.000,00	55.000,00	157.671,07	0,00	0,00	0,00
13	0	CULTURA	20.000,00	10.000,00	2.490,43	2.490,43	9.894,28	9.894,28	105,72
13	392	Difusão Cultural	20.000,00	10.000,00	2.490,43	2.490,43	9.894,28	9.894,28	105,72
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	105.000,00	105.000,00	16.298,76	17.787,76	54.653,76	54.653,76	50.346,24
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	105.000,00	105.000,00	16.298,76	17.787,76	54.653,76	54.653,76	50.346,24
15	0	URBANISMO	12.281.424,00	12.686.424,00	2.215.508,75	1.428.249,79	7.143.420,60	4.372.241,42	5.543.003,40
15	451	Infra-Estrutura Urbana	2.382.000,00	4.287.000,00	1.470.391,20	521.745,13	3.080.301,75	1.267.907,08	1.206.698,25
15	452	Serviços Urbanos	9.309.424,00	8.259.424,00	745.117,55	906.504,66	3.973.067,23	3.096.182,72	4.286.356,77
15	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	590.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	HABITAÇÃO	19.605.800,00	16.640.800,00	95.634,17	183.067,35	570.448,68	397.501,58	16.070.351,32
16	482	Habitação Urbana	19.605.800,00	16.640.800,00	95.634,17	183.067,35	570.448,68	397.501,58	16.070.351,32
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	3.030.000,00	3.030.000,00	935.989,79	782.558,72	2.173.381,69	1.790.563,62	856.618,31
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	830.000,00	830.000,00	96.859,46	6.859,46	440.665,96	350.665,96	389.334,04
18	542	Controle Ambiental	2.200.000,00	2.200.000,00	839.130,33	775.699,26	1.732.715,73	1.439.897,66	467.284,27
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.425.000,00	4.789.191,77	166.708,05	235.383,84	1.062.398,21	1.031.404,45	3.726.793,56
23	691	Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	3.500,00	3.500,00	5.500,00	5.500,00	9.500,00
23	695	Turismo	7.410.000,00	4.774.191,77	163.208,05	231.883,84	1.056.898,21	1.025.904,45	3.717.293,56
27	0	DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	5.954,55	4.004,55	19.338,75	16.645,55	130.661,25
27	813	Lazer	150.000,00	150.000,00	5.954,55	4.004,55	19.338,75	16.645,55	130.661,25
		<b>TOTAL</b>	<b>90.894.975,00</b>	<b>90.894.975,00</b>	<b>10.631.410,15</b>	<b>10.033.122,17</b>	<b>39.499.212,55</b>	<b>29.749.514,08</b>	<b>51.395.762,45</b>

DR. LAIRTON GOMES GOULART  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Contador - CRC 1SP 146646/0-0

Responsável pelo Controle Interno